



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**PROCESSO: 16.921/2019**

**SETOR: Fundo Municipal de Saúde**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal 9.728 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.**

**Data da Publicação do Edital: 08/04/2020**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 08/04/2020 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 29/04/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 29/04/2020 às 09:30 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o pregão:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 16.921/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2020**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.**

**2.2– O Registro de Preços** será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**2.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 26 caput do Decreto Municipal nº 9.728 de 13 de Janeiro de 2020.

**2.3– Os preços** registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**2.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**3.1** – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**433 – 33.90.32.00 – 0204**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1-** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2-** A participação nos itens **01 a 12, 15 a 19, 21 a 24, 26 a 32, 34 a 39, 41 a 68, 70 a 73, 75, 77 a 83, 85 a 91, 93, 95, 96, 98 a 102, 103 a 116, 118 a 122, 124 a 133, 135 a 145** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**6.3- A participação nos itens 13, 14, 20, 25, 33, 40, 69, 74, 76, 84, 92, 94, 97, 103, 117, 123, 134 e 144 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cotas principais – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

**6.4 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

**6.4.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;**

**6.4.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**6.4.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

**6.4.4 – Consórcios de empresas licitantes;**

**6.4.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;**

**6.4.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;**

**6.4.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.**

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

**7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;**

**7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;**

**7.1.3 – abrir as propostas de preços;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1 - É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

9.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.2.1.7** – O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

**10.3** – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO I**) exigidos no edital, proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.10.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**13.10.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal:**

**13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.10.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.10.3.7 – Proposta financeira atualizada** (Anexo V);

**13.10.3.8 – Declaração de superveniência** (Anexo III).

**13.10.4 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.4.1 – Autorização de funcionamento especial** expedido pela ANVISA;

**13.10.4.2 – Registro sanitário do produto.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.11** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.11.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor e decorrido o prazo que trata o subitem 13.5, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2.2** – O disposto no subitem 17.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

**17.4** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:

**20.1.1** – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**21.1** – Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.3** – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**22.4** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.6** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 07 de Abril de 2020.

**Renata Erica de Moura das Neves Conceição**  
**Assistente Administrativo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG.	R\$ 0,483	R\$ 5.796,000
2	600.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.	R\$ 0,060	R\$ 36.000,000
3	350.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	R\$ 0,107	R\$ 37.450,000
4	8.000	FRASCO	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE TCM - AGE, CONTÉM: VIT A E C FRASCO C/ 200ML	R\$ 6,883	R\$ 55.064,000
5	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ.	R\$ 0,273	R\$ 4.095,000
6	16.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	R\$ 0,769	R\$ 12.304,000
7	8.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO	R\$ 1,502	R\$ 12.016,000
8	15.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,468	R\$ 7.020,000
9	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP.	R\$ 0,154	R\$ 3.080,000
10	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG.	R\$ 0,321	R\$ 6.420,000
11	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,133	R\$ 1.330,000
12	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,731	R\$ 36.550,000
13	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG.	R\$ 0,205	R\$ 102.500,000
14	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG.	R\$ 0,320	R\$ 96.000,000
15	2.800	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMP.	R\$ 1,625	R\$ 4.550,000
16	250.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINA 10MG	R\$ 0,130	R\$ 32.500,000
17	350.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINA 5MG	R\$ 0,171	R\$ 59.850,000
18	600.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,118	R\$ 70.800,000
19	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG.	R\$ 0,855	R\$ 17.100,000
20	12.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	R\$ 8,926	R\$ 107.112,000
21	1.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 .00 UI FRASCO.	R\$ 8,145	R\$ 8.145,000
22	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI	R\$ 9,277	R\$ 9.277,000
23	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	R\$ 0,267	R\$ 53.400,000
24	600.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	R\$	R\$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

				0,065	39.000,000
25	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,289	R\$ 115.600,000
26	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI	R\$ 0,250	R\$ 15.000,000
27	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	R\$ 0,372	R\$ 22.320,000
28	150.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG.	R\$ 0,236	R\$ 35.400,000
29	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,244	R\$ 24.400,000
30	50.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,512	R\$ 25.600,000
31	30.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG. COMP.	R\$ 0,288	R\$ 8.640,000
32	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG.	R\$ 0,786	R\$ 23.580,000
33	450.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,270	R\$ 121.500,000
34	12.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS C/20ML.	R\$ 2,682	R\$ 32.184,000
35	2.500	FRASCO	CLORETO DE SODIO 9% NASAL - 30ML	R\$ 1,203	R\$ 3.007,500
36	20.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,245	R\$ 4.900,000
37	25.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG.	R\$ 0,343	R\$ 8.575,000
38	500.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG.	R\$ 0,115	R\$ 57.500,000
39	120.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG .	R\$ 0,085	R\$ 10.200,000
40	300.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.	R\$ 0,654	R\$ 196.200,000
41	30.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.	R\$ 1,441	R\$ 43.230,000
42	400.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.	R\$ 0,161	R\$ 64.400,000
43	10.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG 30COMP.	R\$ 0,382	R\$ 3.820,000
44	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,194	R\$ 58.200,000
45	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,178	R\$ 53.400,000
46	200.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,265	R\$ 53.000,000
47	100.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	R\$ 0,251	R\$ 25.100,000
48	350.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,212	R\$ 74.200,000
49	5.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML	R\$ 3,675	R\$ 18.375,000
50	10.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG.	R\$ 1,031	R\$ 10.310,000



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

51	400.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,098	R\$ 39.200,000
52	450.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,116	R\$ 52.200,000
53	300.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO.	R\$ 0,096	R\$ 28.800,00
54	20.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 1MG	R\$ 0,437	R\$ 8.740,000
55	40.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	R\$ 0,216	R\$ 8.640,000
56	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,158	R\$ 1.580,000
57	300.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG.	R\$ 0,249	R\$ 74.700,000
58	600.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. .	R\$ 0,052	R\$ 31.200,000
59	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML. 30ML.	R\$ 1,197	R\$ 5.985,000
60	100.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG.	R\$ 0,210	R\$ 21.000,000
61	70.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG.	R\$ 0,398	R\$ 27.860,000
62	3.000	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRA 20 ML	R\$ 1,833	R\$ 5.499,000
63	100.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,203	R\$ 20.300,000
64	5.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG.	R\$ 1,435	R\$ 7.175,000
65	8.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP.	R\$ 0,510	R\$ 4.080,000
66	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,391	R\$ 69.550,000
67	20.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250	R\$ 0,966	R\$ 19.320,000
68	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG.	R\$ 0,949	R\$ 9.490,000
69	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG.	R\$ 0,906	R\$ 90.600,000
70	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG.	R\$ 0,459	R\$ 45.900,000
71	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,162	R\$ 16.200,000
72	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	R\$ 0,134	R\$ 13.400,000
73	3.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. - 30GR.	R\$ 4,440	R\$ 13.320,000
74	950.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$ 0,111	R\$ 105.450,000
75	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,419	R\$ 41.900,000
76	1.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG.	R\$ 0,141	R\$ 141.000,000
77	20.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG.	R\$	R\$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

				0,222	4.440,000
78	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.	R\$ 1,000	R\$ 1.000,000
79	60.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.	R\$ 0,166	R\$ 9.960,000
80	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.	R\$ 8,685	R\$ 26.055,000
81	200.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.	R\$ 0,180	R\$ 36.000,000
82	1.500	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.	R\$ 4,876	R\$ 7.314,000
83	15.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG.	R\$ 0,270	R\$ 4.050,000
84	500.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG.	R\$ 0,162	R\$ 81.000,000
85	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG.	R\$ 0,136	R\$ 40.800,000
86	6.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG 15 ML	R\$ 1,297	R\$ 7.782,000
87	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.	R\$ 18,223	R\$ 18.223,000
88	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG.	R\$ 0,321	R\$ 24.075,000
89	95.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG.	R\$ 0,475	R\$ 45.125,000
90	250.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,310	R\$ 77.500,000
91	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG.	R\$ 0,578	R\$ 5.780,000
92	300.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.	R\$ 0,335	R\$ 100.500,000
93	5.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G.	R\$ 0,988	R\$ 4.940,000
94	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP.	R\$ 0,137	R\$ 82.200,000
95	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.	R\$ 0,247	R\$ 12.350,000
96	3.000	CAIXA	TIMOLOL 0,5% COL. 5ML.	R\$ 3,355	R\$ 10.065,000
97	160.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	R\$ 0,604	R\$ 96.640,00
98	5.000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE	R\$ 5,461	R\$ 27.305,000
99	30.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,212	R\$ 6.360,000
100	30.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP.	R\$ 0,256	R\$ 7.680,000
101	3.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML	R\$ 2,380	R\$ 7.140,000
102	1.000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML.	R\$ 3,637	R\$ 3.637,000
103	8.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. - 60ML.	R\$ 5,359	R\$ 42.872,000





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

104	1.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG FRASCO 75ML	R\$ 12,670	R\$ 12.670,000
105	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 9,383	R\$ 28.149,000
106	2.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML.	R\$ 5,237	R\$ 10.474,000
107	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	R\$ 11,965	R\$ 35.895,000
108	5.000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 11,855	R\$ 59.275,000
109	1.000	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 5,713	R\$ 5.713,000
110	1.200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G	R\$ 10,487	R\$ 12.584,400
111	5.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	R\$ 1,840	R\$ 9.200,000
112	5.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML	R\$ 2,805	R\$ 14.025,000
113	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	R\$ 4,153	R\$ 12.459,000
114	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS ORAIS FRASCO 30ML	R\$ 0,868	R\$ 6.944,000
115	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML	R\$ 3,930	R\$ 5.895,000
116	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	R\$ 10,817	R\$ 32.451,000
117	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	R\$ 1,742	R\$ 87.100,000
118	1.000	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML.	R\$ 10,666	R\$ 10.666,000
119	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML.	R\$ 2,066	R\$ 206,600
120	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	R\$ 0,225	R\$ 4.500,000
121	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	R\$ 0,331	R\$ 6.620,000
122	12.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL	R\$ 4,353	R\$ 52.236,000
123	25.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2%.BISNAGA 80G + APLICADOR	R\$ 6,123	R\$ 153.075,000
124	15.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5G/G+ 25UI 15G BISNAGA	R\$ 2,840	R\$ 42.600,000
125	10.000	BISNAGA	NISTATINA 2500 UI/5G COM APLICADOR 60G	R\$ 5,840	R\$ 58.400,000
126	3.000	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	R\$ 3,530	R\$ 10.590,000
127	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 5,068	R\$ 7.602,000
128	100.000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG	R\$ 0,065	R\$ 6.500,000
129	2.000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4%MG/ML FRASCO 120ML	R\$ 2,464	R\$ 4.928,000
130	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL FRASCO	R\$	R\$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			200 DOSES	9,530	14.295,000
131	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML GOTAS ORAIS	R\$ 0,797	R\$ 1.594,000
132	2.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	R\$ 5,688	R\$ 14.220,000
133	1.000	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG 50ML.	R\$ 1,092	R\$ 1.092,000
134	200.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG	R\$ 0,850	R\$ 170.000,000
135	50.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG	R\$ 0,418	R\$ 20.900,000
136	10.000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M	R\$ 3,534	R\$ 35.340,000
137	30.000	DRAGEA	VITAMINA COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6)	R\$ 0,128	R\$ 3.840,000
138	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	R\$ 2,177	R\$ 4.354,000
139	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	R\$ 38,220	R\$ 38.220,000
140	5.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML	R\$ 3,755	R\$ 18.775,000
141	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,399	R\$ 19.950,000
142	10.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,516	R\$ 5.160,000
143	250.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,106	R\$ 26.500,000
144	300.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA MR30 C/30COMP.	R\$ 0,298	R\$ 89.400,00
145	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG.	R\$ 1,468	R\$ 73.400,00
<b>VALOR TOTAL: ..*****</b>					<b>R\$ 4.847.680,50</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.847.680,50**

- ✓ A participação nos itens 01 a 12, 15 a 19, 21 a 24, 26 a 32, 34 a 39, 41 a 68, 70 a 73, 75, 77 a 83, 85 a 91, 93, 95, 96, 98 a 102, 103 a 116, 118 a 122, 124 a 133, 135 a 145 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- ✓ 6.3- A participação nos itens 13, 14, 20, 25, 33, 40, 69, 74, 76, 84, 92, 94, 97, 103, 117, 123, 134 e 144 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cotas principais – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

a) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que atestada a entrega dos materiais.

b) Validade da proposta: 90 dias



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

c) Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) após cada solicitação.

d) Local da entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

e) Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

**f) Validade dos produtos: No mínimo 80% da vida útil do fármaco.**

**g) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**Para Regularidade Fiscal:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**e) Certificado de Regularidade de Situação** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**f) Proposta financeira atualizada** (Anexo V);

**g) Declaração de superveniência** (Anexo III).

**Para Qualificação Técnica:**

**a) Autorização de funcionamento especial** expedido pela ANVISA;

**b) Registro sanitário do produto.**

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2020**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2020.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG.			
2	600.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.			
3	350.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.			
4	8.000	FRASCO	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE TCM - AGE, CONTÉM: VIT A E C FRASCO C/ 200ML			
5	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ.			
6	16.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.			
7	8.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO			
8	15.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
9	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP.			
10	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG.			
11	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG			
12	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG			
13	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG.			
14	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG.			
15	2.800	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMP.			
16	250.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINA 10MG			
17	350.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINA 5MG			
18	600.000	COMPRIMIDO	ATENÓLÓL 50MG			
19	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG.			
20	12.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
21	1.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 .00 UI FRASCO.			
22	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI			
23	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG			
24	600.000	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25 MG.			
25	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

26	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI			
27	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.			
28	150.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG.			
29	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG			
30	50.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG			
31	30.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG. COMP.			
32	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG.			
33	450.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG			
34	12.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS C/20ML.			
35	2.500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL - 30ML			
36	20.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG			
37	25.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG.			
38	500.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG.			
39	120.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG .			
40	300.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.			
41	30.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.			
42	400.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.			
43	10.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG 30COMP.			
44	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG			
45	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG			
46	200.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
47	100.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG			
48	350.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG			
49	5.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML			
50	10.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG.			
51	400.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG			
52	450.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG			
53	300.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO.			
54	20.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 1MG			
55	40.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.			
56	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG			
57	300.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG.			
58	600.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. .			
59	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML. 30ML.			
60	100.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG.			
61	70.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG.			
62	3.000	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRA 20 ML			
63	100.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG			
64	5.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG.			
65	8.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP.			
66	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA			
67	20.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250			
68	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG.			
69	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.			
70	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

71	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG			
72	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG			
73	3.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. - 30GR.			
74	950.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
75	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG			
76	1.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG.			
77	20.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG.			
78	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.			
79	60.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.			
80	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.			
81	200.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.			
82	1.500	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.			
83	15.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG.			
84	500.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG.			
85	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG.			
86	6.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG 15 ML			
87	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.			
88	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG.			
89	95.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG.			
90	250.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG			
91	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG.			
92	300.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.			
93	5.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G.			
94	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP.			
95	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.			
96	3.000	CAIXA	TIMOLOL 0,5% COL. 5ML.			
97	160.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG			
98	5.000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE			
99	30.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG			
100	30.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP.			
101	3.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML			
102	1.000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML.			
103	8.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. - 60ML.			
104	1.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG FRASCO 75ML			
105	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.			
106	2.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML.			
107	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML			
108	5.000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
109	1.000	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

110	1.200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G			
111	5.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G			
112	5.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML			
113	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML			
114	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS ORAIS FRASCO 30ML			
115	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML			
116	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM			
117	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
118	1.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML.			
119	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICÇÃO - FR.S.C/5ML.			
120	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG			
121	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG			
122	12.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL			
123	25.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2%.BISNAGA 80G + APLICADOR			
124	15.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5G/G+ 25UI 15G BISNAGA			
125	10.000	BISNAGA	NISTATINA 2500 UI/5G COM APLICADOR 60G			
126	3.000	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML			
127	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
128	100.000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG			
129	2.000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4%MG/ML FRASCO 120ML			
130	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL FRASCO 200 DOSES			
131	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML GOTAS ORAIS			
132	2.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G			
133	1.000	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG 50ML.			
134	200.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG			
135	50.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG			
136	10.000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M			
137	30.000	DRAGEA	VITAMINA COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6)			
138	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG			
139	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML			
140	5.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML			
141	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

142	10.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG			
143	250.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG			
144	300.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA MR30 C/30COMP.			
145	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG.			
<b>VALOR TOTAL:*****</b>						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2020 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2020 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a \_\_\_\_\_.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG.			
2	600.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.			
3	350.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.			
4	8.000	FRASCO	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE TCM - AGE, CONTÉM: VIT A E C FRASCO C/ 200ML			
5	15.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ.			
6	16.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.			
7	8.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO			
8	15.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
9	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP.			
10	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG.			
11	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

12	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG			
13	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG.			
14	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG.			
15	2.800	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMP.			
16	250.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINA 10MG			
17	350.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINA 5MG			
18	600.000	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50MG			
19	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG.			
20	12.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
21	1.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 .00 UI FRASCO.			
22	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI			
23	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG			
24	600.000	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25 MG.			
25	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG			
26	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI			
27	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.			
28	150.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG.			
29	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG			
30	50.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG			
31	30.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG. COMP.			
32	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG.			
33	450.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG			
34	12.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS C/20ML.			
35	2.500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL - 30ML			
36	20.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG			
37	25.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG.			
38	500.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG.			
39	120.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG .			
40	300.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.			
41	30.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.			
42	400.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.			
43	10.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG 30COMP.			
44	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG			
45	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG			
46	200.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
47	100.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG			
48	350.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG			
49	5.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML			
50	10.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG.			
51	400.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG			
52	450.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG			
53	300.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO.			
54	20.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 1MG			
55	40.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.			
56	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

57	300.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG.			
58	600.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. .			
59	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML. 30ML.			
60	100.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG.			
61	70.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG.			
62	3.000	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRA 20 ML			
63	100.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG			
64	5.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG.			
65	8.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP.			
66	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA			
67	20.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250			
68	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG.			
69	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG.			
70	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG.			
71	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG			
72	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG			
73	3.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. - 30GR.			
74	950.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
75	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG			
76	1.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG.			
77	20.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG.			
78	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.			
79	60.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.			
80	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.			
81	200.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.			
82	1.500	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.			
83	15.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG.			
84	500.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG.			
85	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG.			
86	6.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG 15 ML			
87	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.			
88	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG.			
89	95.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG.			
90	250.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG			
91	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG.			
92	300.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.			
93	5.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G.			
94	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP.			
95	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.			
96	3.000	CAIXA	TIMOLOL 0,5% COL. 5ML.			
97	160.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG			
98	5.000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE			
99	30.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

100	30.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP.			
101	3.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML			
102	1.000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML.			
103	8.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. - 60ML.			
104	1.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG FRASCO 75ML			
105	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.			
106	2.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML.			
107	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML			
108	5.000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
109	1.000	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML			
110	1.200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G			
111	5.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G			
112	5.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML			
113	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML			
114	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS ORAIS FRASCO 30ML			
115	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML			
116	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM			
117	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
118	1.000	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML.			
119	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICÇÃO - FR.S.C/5ML.			
120	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG			
121	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG			
122	12.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL			
123	25.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2%.BISNAGA 80G + APLICADOR			
124	15.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5G/G+ 25UI 15G BISNAGA			
125	10.000	BISNAGA	NISTATINA 2500 UI/5G COM APLICADOR 60G			
126	3.000	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML			
127	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
128	100.000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG			
129	2.000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4%MG/ML FRASCO 120ML			
130	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL FRASCO 200 DOSES			
131	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML GOTAS			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			ORAIS			
132	2.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G			
133	1.000	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG 50ML.			
134	200.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG			
135	50.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG			
136	10.000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M			
137	30.000	DRAGEA	VITAMINA COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6)			
138	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG			
139	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML			
140	5.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML			
141	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG			
142	10.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG			
143	250.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG			
144	300.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA MR30 C/30COMP.			
145	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG.			
<b>VALOR TOTAL:</b>			*****			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) a pedido do fornecedor.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_